

AUTÓGRAFO Nº 70/2010
PROJETO DE LEI Nº 67/2010

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 559.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE/E: 02.06.00 - SECR. AGRICULTURA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE

20.605.0008.1.049 - OBRAS E AMPLIAÇÕES - AGR/ABAST/M.AMB

4.4.90.51 - Obras e Instalações (0059)

FR: 01 - Tesouro

Valor da Suplementação..... R\$ 20.000,00

UNIDADE O: 02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01: SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.1055 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS - SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51 - Obras e Instalações (0079)

FR: 01 - Tesouro

Valor da Suplementação..... R\$ 6.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2.025 - APOIO MANUT.CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.50.43 - Subvenções Sociais (0154)

FR: 01 - Tesouro

Valor da Suplementação..... R\$ 112.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 - SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.2.029 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO

3.3.90.30 - Material de Consumo (0308)

FR: 01 - Tesouro

Valor da Suplementação..... R\$ 60.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (0311)

FR: 01 - Tesouro

Valor da Suplementação..... R\$ 134.000,00

UNIDADE O/E: 02.15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.843.0027.0001 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E ENCARGOS ESPECIAIS

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (0330)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Suplementação..... R\$ 227.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput deste artigo, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulações):

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2002 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 – Material de Consumo (0028)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação..... R\$ 10.000,00

UNIDADE O: 02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01: SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2027 – MAUTENÇÃO/CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 – Material de Consumo (0086)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação..... R\$ 30.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0158)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0163)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação..... R\$ 115.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2001 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. AÇÃO SOCIAL

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0220)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação..... R\$ 80.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

12.365.0022.2009 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 – Material de Consumo (0247)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação..... R\$ 10.000,00

UNIDADE E: 02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2007 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30 – Material de Consumo (0262)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação..... R\$90.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0268)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor da Anulação..... R\$ 214.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
25 de agosto de 2010.**


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 070/2010

Santa Fé do Sul, 23 de agosto de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo alocar recursos por meio de crédito adicional suplementar, por anulação de saldos totais/parciais de dotações do orçamento vigente, necessários para suportar as despesas que advirão nas referidas fichas suplementadas.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº **067/2010**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 559.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE/E: 02.06.00 – SECR. AGRICULTURA/ABASTECIMENTO/MEIO AMBIENTE
20.605.0008.1.049 – OBRAS E AMPLIAÇÕES – AGR/ABAST/M.AMB
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0059)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Suplementação..... R\$ 20.000,00

UNIDADE O: 02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE E: 02.07.01: SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0010.1055 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS – SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0079)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Suplementação..... R\$ 6.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2.025 – APOIO MANUT.CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0154)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Suplementação..... R\$ 112.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 - SECRETARIA DE TURISMO
23.695.0025.2.029 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO
3.3.90.30 – Material de Consumo (0308)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Suplementação..... R\$ 60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0311)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Suplementação..... R\$ 134.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O/E: 02.15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0027.0001 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E ENCARGOS ESPECIAIS
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (0330)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Suplementação..... R\$ 227.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulações):

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2002 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 – Material de Consumo (0028)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Anulação..... R\$ 10.000,00

UNIDADE O: 02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE E: 02.07.01: SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0010.2027 – MAUTENÇÃO/CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30 – Material de Consumo (0086)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Anulação..... R\$ 30.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – Material de Consumo (0158)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Anulação..... R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0163)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Anulação..... R\$ 115.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.2001 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. AÇÃO SOCIAL
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0220)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Anulação..... R\$ 80.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
12.365.0022.2009 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30 – Material de Consumo (0247)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Anulação..... R\$ 10.000,00

UNIDADE E: 02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0019.2007 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30 – Material de Consumo (0262)

Handwritten signature



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

FR: 01 – Tesouro
Valor da Anulação..... R\$90.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0268)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor da Anulação..... R\$ 214.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de agosto de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 67/2010, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

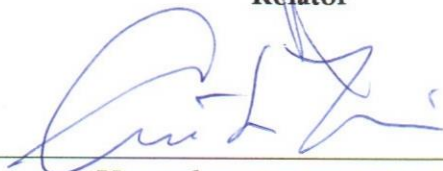
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
24 de agosto de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

Processo nº. 79/2010

PROJETO DE LEI Nº. 67/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 24 de agosto 2010.

a) vereador **ALCÍR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 79/2010

PROJETO DE LEI Nº. 67/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça